

CAPÍTULO I

REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio, convocada pelo Decreto nº 60/2025, de 11 de Junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico “O Regional” Colorado nº 2992 – 19/06/2025, e pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 04/2025, de 18 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico “O Regional” Colorado nº 2992 – 19/06/2025, com Comissão Organizadora instituída pela Resolução do CMAS nº 05/2025, de 18 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico “O Regional” Colorado nº 2992 – 19/06/2025, realizar-se-á de forma presencial no 01 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Santo Inácio, localizado à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 265 – Centro, na cidade de Santo Inácio – Paraná, com capacidade para 100 pessoas sentadas, com o tema central: "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a Política Pública de Assistência Social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Único: Para o cumprimento de suas finalidades a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

- I. Avaliar e monitorar a implementação da Política de Assistência Social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- II. Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

- III. Garantir a participação da Sociedade Civil, dos(as) Usuários(as), dos(as) Trabalhadores(as) e dos(as) Gestores(as) da Assistência Social no processo de aprimoramento da política pública.
- IV. Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à Assistência Social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.
- V. Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da Assistência Social, a serem direcionadas ao Conselho e Conferência Estadual de Assistência Social.
- VI. Eleger e referendar os (as) Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

- I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
- III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
- IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

REGIMENTO INTERNO

Art. 4º - O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio será colocado em consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no período de 24/06/2025 a 26/07/2025.

Parágrafo Único: Visando ampla participação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS divulgarão a referida consulta em suas mídias sociais.

Art. 5º - A partir das contribuições recebidas, o CMAS apreciará e aprovará o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio em reunião extraordinária híbrida, aberta e ampliada, a ser realizada no Centro de Convivência do CRAS, na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº 850 – Centro – Santo Inácio/PR, no dia 27 de junho de 2025, às 10h00, previamente à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio, considerando o que prevê as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§1º - A aprovação do regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos(as) Conselheiros(as) Municipais.

§2º - O Regimento Interno na íntegra será disponibilizado a todos(as) os(as) participantes no dia da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio que desejarem de forma eletrônica (por e-mail ou aplicativo de celular).

§3º - O Regimento Interno na íntegra será lido no início da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo Inácio.

CAPÍTULO III

PARTICIPANTES E DELEGADAS(OS)

Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todas as pessoas envolvidas na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I.** Delegada(o) com direito a voz e voto na conferência:
 - a)** Representantes governamentais.
 - b)** Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - 1. Usuárias(os) e organizações de Usuárias(os).
 - 2. Entidades representantes das(os) Trabalhadoras(es) do SUAS.

3. Entidades ou Organizações de Assistência Social.

- II. Convidadas(os): participantes parceiras(os) da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz.
- III. Observadoras(es): participantes previamente inscritas(os) e selecionadas(os), segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único: Dentre as(os) Convidadas(os) deverá ser priorizado a participação de:

- I. Gestora/Gestor da Política de Assistência Social e demais Políticas Setoriais.
- II. Trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- III. Representantes de Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social.
- IV. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social.
- V. Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
- VI. Representantes de Organizações de Usuárias(os) da Política de Assistência Social.
- VII. Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos.
- VIII. Representantes de Universidades e Faculdades.
- IX. Representantes dos Poderes Legislativo e Sistema de Justiça.

Art.7º - São Delegadas(os) Natas(os) Conselheiras(os) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.8º - As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I. Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II. Pessoas com deficiência;
- III. Pessoas LGBTQIAPN+;
- IV. Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V. Pessoas jovens (18 a 29 anos);
- VI. Migrantes, refugiados e apátridas;
- VII. Atingidos por barragens; e

VIII. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Parágrafo Único - São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – indígenas, quilombolas, ciganas(os), extrativistas, pescadoras(es) artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhas(os), agricultoras(es) familiares, assentadas(os), beneficiárias(os) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampadas(os), atingidas(os) por empreendimento de infraestrutura, famílias de presas(os) do sistema carcerário, catadoras(es) de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

Art. 9º - O credenciamento das (os) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no dia 01 de julho de 2025 das 07h30 às 08h30 e tem como objetivo identificar as(os) participantes e a condição de participação.

Art.10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art.11 - A Palestras terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência e dos 5 (cinco) eixos.

Art.12 -Uma(um) Relatora(Relator) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art.13 - As intervenções das(os) participantes será de até 03(três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1(um) Grupo de Trabalho.

Art. 16 - A divisão nos 5 (cinco) grupos de trabalho será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - Cada grupo de trabalho contará com:

- I. 1 (um ou uma) Facilitador(a), indicada(o) pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todas(os) as(os) membras(os) do grupo.
- II. 1 (um ou uma) Sistematizador(a), indicada(o) pelo Grupo de trabalho, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final.

Art.18 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 9 (nove) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: cinco propostas de deliberação para o próprio Município; duas propostas de deliberação para o Estado; e duas propostas de deliberação para a União.

Art. 19 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRESENTAÇÃO DAS(OS) CONSELHEIRAS(OS) GOVERNAMENTAIS – BIÊNIO 2025-2027

Art. 20 - A eleição das(os) Conselheiras(os) representantes da Sociedade Civil Organizada para Compôr o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá em assembleia, por segmento, na ocasião da Conferência.

Art. 21 - Terá direito a votar todos as(os) Delegadas(os) da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o segmento que representa.

Art. 22 - Serão eleitos os seguintes segmentos:

§ 1º. 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes dos (as) Usuários(as).
- II. 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS.
- III. 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadoras (es) do SUAS.
- IV. 02 (dois) representantes das Associações das APMIF'S.
- V. 02 (dois) representantes das Associações da Sociedade Civil.

§ 2º: Os (as) mais votados (as) por segmentos serão titulares, os seguintes serão eleitos como suplentes.

Art. 23 – As (os) Conselheiras(os) Governamentais serão apresentadas(os) para a Plenária, tendo em vista que são indicadas(os) pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 - A Plenária Final referendará a eleição das(os) Conselheiras(os) do CMAS.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 - Na Plenária final terão direito a voto as(os) Delegadas(os) devidamente credenciadas(os) na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. As(aos) demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas(os) Delegadas(os), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 29 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10(dez) deliberações para o próprio Município; de 5(cinco) deliberações para o Estado e 5(cinco) deliberações para União.

Art. 30 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADOS(AS) PARA A 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 31 - Na Plenária Final serão eleitas(os) as(os) Delegadas(os) para participarem da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro, de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 32 - Serão Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social as(os) Delegadas(os) do segmento Governamental, conforme Resolução Ad Referendum Nº 004/2025 – CEAS/PR.

§ 1º. As(os) Candidatas(os) a Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal. E registrarem sua candidatura junto ao credenciamento até às 15h00 do dia 01 de julho de 2025.

§ 2º. Será eleita(o) uma (um) Delegada(o) Titular e uma(um) Delegada(o) Suplentes do segmento Governamental.

Art. 33 - A relação com o nome das(os) Delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Na impossibilidade da(o) Delegada(o) Titular estar presente na conferência Estadual de Assistência Social, a(o) Suplente será convocada(o) para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.34 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegadas(os) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 35 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das(os) Delegadas(os).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36. As(aos) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 38 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegadas(os) da 14ª Conferência Municipal aptas(os) a votar, bem como o número de Convidadas(os) e Observadoras(es).

Art. 39 - O presente Regimento entrará em vigor após decorrido o prazo da consulta pública e aprovação das(os) Conselheiros do CMAS.

Santo Inácio, 27 de junho de 2025.